

**LEI N° 939/2005**

**SÚMULA: Altera disposições dos Art. 3º e Art. 5º e o Anexo 5 da Lei Municipal N.º 459/92 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**

**L E I**

**Art. 1º** - Fica alterado o Inciso I do Art. 3º da Lei N.º 459/92 de 10/11/1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - .....

I - Considera-se o Perímetro Urbano do Município de Nova Santa Rosa o espaço territorial que fica assim delimitado: inicia-se na divisa Sudeste das Chácaras N.º 59 e N.º 60 (**PONTO 01**); seguindo dali até encontrar o prolongamento da Avenida Horizontal e divisa entre os lotes rurais N.º 274 e N.º 275 (**PONTO 02**); defletindo-se à esquerda, em direção sudeste, seguindo no prolongamento da Avenida Horizontal até a divisa dos Lotes Rurais N.º 281 e N.º 282 (**PONTO 03**); defletindo-se à direita, seguindo até a divisa do limite Lote N.º 01 da Quadra N.º 01 do Parque Industrial Integração e Progresso (**PONTO 04**); defletindo-se à direita até a divisa do Lote N.º 03 da Quadra N.º 02 do Parque Industrial Integração e Progresso com a Rodovia Municipal Augusto Bredlau (**PONTO 05**); dali deflete-se à direita rumo ao encontro com o prolongamento da Avenida Horizontal (**PONTO 06**); deflete-se à esquerda, seguindo em direção até encontrar a divisa da Chácara N.º 01 da subdivisão do Lote Rural N.º 275 (**PONTO 07**); defletindo-se à esquerda rumo a divisa da Chácara N.º 01 da subdivisão do Lote Rural N.º 275 com a Rua Santo Américo (**PONTO 08**); defletindo-se à esquerda até encontrar a divisa com a parte sudoeste da Chácara N.º 01 com a parte remanescente do Lote Rural N.º 275 (**PONTO 09**); deflete-se à direita até encontrar a divisa da parte sudeste da Chácara N.º 01 com o Lote Rural N.º 276 (**PONTO 10**); deste ponto deflete-se à direita até o encontro com a Rua Santo Américo (**PONTO 11**); dali deflete-se à esquerda até encontrar a Rua Presidente Juscelino Kubitscheck (**PONTO 12**); dali deflete-se à direita até encontrar a Rua Marechal Rondon (**PONTO 13**); deflete-se à esquerda até chegar a divisa das Chácaras N.º 40 e N.º 41 (**PONTO 14**); segue-se dali à esquerda até encontrar a divisa Sudeste entre as Chácaras N.º 40 e N.º 41 com remanescente o Lote Rural N.º 275 (**PONTO 15**); deflete-se dali a direita até encontrar a divisa das Chácaras N.º 38 e N.º 39 (**PONTO 16**); seguindo a direita até encontrar a Rua Marechal Rondon (**PONTO 17**); deflete-se a direita até encontrar a divisa entre as Chácaras N.º 18 e N.º 19 (**PONTO 18**); seguindo a esquerda até a divisa Noroeste da Chácara N.º 18 com a parte remanescente da Chácara N.º 18 (**PONTO 19**); deflete-se a direita até encontrar a divisa do Lote Urbano N.º 12 da Quadra N.º 60 (**PONTO 20**); deflete-se dali a esquerda até encontrar a divisa com a

Chácara N.º 07 (**PONTO 21**); deflete-se à esquerda até encontrar a divisa com a Chácara N.º 11 (**PONTO 22**); deflete-se à direita até encontrar a divisa com a Chácara N.º 06 (**PONTO 23**); dali deflete-se à direita até encontrar a Rua Presidente Juscelino Kubitscheck (**PONTO 24**); defletindo-se à esquerda até a divisa entre a Chácara N.º 05 e N.º 04 (**PONTO 25**); deflete-se à direita até chegar ao alinhamento com a Rua Ubiretama (**PONTO 26**); dali deflete-se à direita até encontrar a divisa dos Lotes N.º 09 e N.º 10 da Quadra N.º 20 (**PONTO 27**); deflete-se dali à esquerda até encontrar a divisa dos Lote N.º 09 e N.º 10 da Quadra N.º 12 (**PONTO 28**); deflete-se à esquerda até a divisa das Chácaras N.º 122 e N.º 121 (**PONTO 29**); dali deflete-se à direita seguindo até o encontro com a divisa entre a Chácara N.º 122.E (**PONTO 30**); deflete à direita até encontrar a Rua Campinas (**PONTO 31**); deflete à esquerda até o encontro com a Rua Boa Vista (**PONTO 32**); deflete-se dali à esquerda seguindo até encontrar a Rua Arnaldo Busato (**PONTO 33**); deflete-se à esquerda e segue-se até o encontro com a Avenida Horizontalina (**PONTO 34**); deflete-se à direita até encontrar a Rua General Osório (**PONTO 35**); defletindo à direita até o encontro com a Rua 31 de Outubro (**PONTO 36**); deflete-se à direita até o encontro com a Rua Arnaldo Busato (**PONTO 37**); dali deflete-se à esquerda até encontrar a Rua Boa Vista (**PONTO 38**); deflete-se à esquerda até o encontro da divisa do Lote Rural N.º 45 e o Parque de Exposições Jóia do Oeste (**PONTO 39**); deflete-se à esquerda até encontrar a divisa do Parque de Exposições Jóia do Oeste com a parte remanescente do Lote Rural N.º 46 e Lote Rural N.º 45 (**PONTO 40**); deflete-se à direita até encontrar a divisa do Parque de Exposições Jóia do Oeste com o Lote Rural N.º 47 (**PONTO 41**); deflete-se à direita seguindo até encontrar a divisa da COAMO com o alinhamento da Rua Terra Roxa (**PONTO 42**); deflete à direita rumo a divisa entre as Chácaras N.º 118 e N.º 117 (**PONTO 43**); deflete-se à direita até encontrar novamente a Rua Boa Vista (**PONTO 44**); defletindo à esquerda seguindo até encontrar a divisa da Chácara N.º 116 e o Lote Urbano N.º 02 da Quadra N.º 52 (**PONTO 45**); deflete à esquerda até o encontro com a divisa do Lote Urbano N.º 05 da Quadra N.º 56 com a Chácara N.º 113 (**PONTO 46**); defletindo à direita até encontrar a divisa Sudeste das Chácaras N.º 96 e N.º 97 (**PONTO 47**); defletindo à direita até encontrar a Rua Boa Vista (**PONTO 48**); deflete-se à esquerda até encontrar a divisa do Lote Urbano N.º 01, Quadra n.º 107 (**PONTO 49**); deflete à esquerda até encontrar a Rua Terra Roxa (**PONTO 50**); deflete à direita até encontrar a divisa do Lote Urbano N.º 09 da Quadra N.º 108 com a Chácara N.º 90.A (**PONTO 51**); deflete-se à direita até encontrar a Rua Boa Vista (**PONTO 52**); deflete à esquerda até encontrar a Rua 29 de Abril (**PONTO 53**); deflete-se à esquerda até encontrar a divisa Noroeste das Chácaras N.º 59 e N.º 60 (**PONTO 54**); defletindo à direita até encontrar o ponto de partida. **PONTO 01**”.

**Art. 2º** - Fica alterado o Inciso VIII do Art. 5º da Lei N.º 459/92 de 10/11/1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - .....

VIII – Os loteadores ficam obrigados a entregar os loteamentos com todas as ruas abertas, pavimentação poliédrica, meio-fio, os lotes perfeitamente delimitados por piquetes e marcos, com sistemas de distribuição de água e energia elétrica e colocação de travessias sob as ruas com tubos de concreto, sendo o diâmetro de 40cm, com a finalidade de interligação às futuras ampliações de galerias de águas pluviais, conforme projeto de galerias municipais”.

**Art. 3º** – Fica alterada a Letra “a”, do Inciso IX do Art. 5º da Lei N.º 459/92 de 10/11/1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

IX - .....

a) área mínima dos lotes: 300 m<sup>2</sup>”.

**Art. 4º** – Fica alterado o Inciso X do Art. 5º da Lei N.º 459/92 de 10/11/1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

X – Os lotes de esquina terão sua testada mínima acrescida de 03(três) metros, em pelo menos 01(uma) das testadas”.

**Art. 5º** – Fica alterado o Anexo 5 – Tabela de Ocupação do Solo Urbano, passando a vigorar com a seguinte redação:

ZONAS	TAXAS DE OCUPAÇÃO	RECUO FUNDOS(m)	RECUO FRONTAL(m)	RECUO LATERAL(m)	GABARITO (N.º PAVIM.)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	ÁREA MÍNIMA LOTE (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)
ZR	60%	2,00**	4,00*	1,50	4	1	300	12
ZI	70%	4,00	2,50	2,00	Variável	1	800	20
ZEU	60%	-	4,00	1,50	4	1	300	12
ZCC	80%	2,00	-	1,50	8	1	300	12
ZE	20%	***	***	***	***	0,4	-	-

\* Para os Lotes de esquina os recuos frontais serão de 4,00m e 2,50m.

\*\* Poderão ser construídas Edículas.

\*\*\* Parâmetros definidos pelo Conselho Municipal de Urbanismo.

**Art. 6º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis N.º 826/2003 e N.º 829/2003.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2005.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito Municipal**

